Ministério da Cultura
Secretaria do Audiovisual
Departamento de Políticas Audiovisuais
Coordenação-Geral de Fomento
Coordenação de Projetos e Parcerias

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

# TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Órgão DESCENTRALIZADOR:**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

Nome da autoridade competente: JOELMA OLIVEIRA GONZAGA

Número da Matrícula Funcional: 3323026

Cargo/Função: Secretária do Audiovisual do Ministério da Cultura

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria do Audiovisual/MinC

Ato de Nomeação: Portaria nº 1408, de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de fevereiro de 2023

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **420006(Direta)**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **420006(Direta)**

***Observações:***

*Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*

*Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: Rozana Reigota Naves

Número da Matrícula Funcional: 1017756

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Rádio e Televisão Universitárias - UnBTV

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Estatuto e Regimento Geral da Universidade de Brasília

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 - Fundação Universidade de Brasília

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: Rádio e Televisão Universitárias - UnBTV

***Observações:***

*Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*

*Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.*

3. **OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Compra de equipamentos da Rádio UnBTV (Rádio Universitária da Universidade de Brasília) e sua completa integração técnica e operacional com a TV UnBTV, estabelecendo uma infraestrutura híbrida de broadcast (Rádio/TV/Videocast) baseada em soluções modernas de áudio sobre IP (AoIP – Dante/AES67), vídeo sobre IP (NDI) e automação centralizada.

4. **OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES**

4.1. **Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. **Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até cinco dias úteis antes da data final para empenho estabelecida pelo Poder Executivo federal, ressalvado o disposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias após encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no §6° do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 *(doze)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: outubro 2026**

**Fim: outubro 2027**

***Observações:***

*1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses), devendo ser fixado de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, podendo ser prorrogado em caráter excepcional nas hipóteses previstas no art. 10, §1º do Decreto nº 10.426/2020; e*
*2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.*

6. **VALOR DO TED: R$ 1.073.333,00 (UM MILHÃO E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**

*Observação:*
*1) De acordo com o art. 10, §4 e 55º do Decreto 10.426/2020, se a vigência do TED ultrapssar o exercício financeiro, serão indicados o crédito e a respectiva nota de movimentação de crédito, para atender à despesa no exercício em curso, e às parcelas da despesa a serem executadas em exercício futuro, mediante apostilamento. A previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros a que se refere o § 4º, acarretará a responsabilidade da unidade descentralizadora de incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento.*

7. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.42101.13.392.5125.20ZF.0001**

8. **BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

☑ Sim

☐ Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

*Titularidade: Fundação Universidade de Brasília*

*Destinação: Os bens farão parte do patrimônio da Fundação Universidade de Brasília*

9. **DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. **DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora:
I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e
II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário.

Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

## 14. ASSINATURAS

**UNIDADE DESCENTRALIZADORA**
*(assinado eletronicamente)*
**JOELMA OLIVEIRA GONZAGA**
Secretária do Audiovisual
SAv/MINC

**UNIDADE DESCENTRALIZADA**
*(assinado eletronicamente)*
**ROZANA REIGOTA NAVES**
Reitora
Fundação Universidade de Brasília

***Observação:*** *Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.*

*Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.*

Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves**, **Usuário Externo**, em 20/10/2026, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Joelma Oliveira Gonzaga**, **Secretária do Audiovisual**, em 22/10/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3176098** e o código CRC **DC2F4115**.